



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

ANEXO III – MODELO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO XX/2025

Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUPANCIRETÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF 89.348.957/0001-37, com sede na Av. Carlos Gomes de Abreu, 391 - Tupanciretã/RS, neste ato representada por seu Presidente **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e portador da CI nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de Tupanciretã/RS, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/000X-XX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XX, Bairro XXXXXX - XXXXXXXXXXXX/RS, de ora em diante denominada de CONTRATADA, têm justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

1.1 - São parte deste Contrato a descrição detalhada do objeto, bem como todos os demais elementos que constam do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar da Dispensa de Licitação – Aviso de Contratação Direta nº 06/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 - Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de materiais de consumo: gêneros alimentícios, bazar, copa, cozinha, limpeza e higiene, para uso no âmbito da Câmara de Vereadores de Tupanciretã/RS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO:



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

3.1 - A execução do presente contrato far-se-á através do fornecimento, pela CONTRATADA, de produtos e materiais de copa e cozinha, e de higiene e limpeza, de forma parcelada, quando solicitados pela CONTRATANTE, de forma a atender sua necessidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1 - O valor a ser pago pelos produtos e materiais de higiene e limpeza e de copa e cozinha são os constantes na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, observadas, no aspectos, as disposições atinentes constantes do Aviso de Contratação Direta nº 06/2025.

4.2 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal e/ou da fatura correspondente, visada pela fiscalização, acompanhada dos recibos de entrega firmados pelo responsável pelo recebimento, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega das mercadorias definitivamente.

4.3 - No caso de duração do Contrato superior a 12 (doze) meses, é devido o reajuste pelo IPCA acumulado a cada doze meses, desde que preservado o valor de mercado, que será apurado no processo de renovação.

4.4 - O reequilíbrio contratual poderá ser realizado, na forma da Lei, mediante prova.

4.5 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS:

5.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01 – LEGISLATIVA

01031 – AÇÃO LEGISLATIVA

010310001 – AÇÃO LEGISLATIVA

010303100012001000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS
MUNICIPAIS

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.21.00 – MATERIAL DE COPA E COZINHA

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.22.00 – MATERIAL DE LIMPEZA E
PRODUTOS DE HIGIENE

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

7.1 - Constitui direito da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições acordadas e da CONTRATADA, em perceber o valor ajustado, na forma e no prazo convencionado.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Providenciar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recibos.

b) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

c) Comunicar a contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

7.3 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar o fornecimento dos objetos dessa dispensa de licitação de acordo com as exigências do Aviso de Contratação.

b) Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- e) Arcar com todas as despesas necessárias para a execução do objeto do Contrato, incluindo custos de fretes, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da Carta Convite.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1 - A CONTRATADA sujeita-se às penalidades previstas nos arts. 156 e 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1 – Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por mútuo acordo entre as partes, havendo conveniência para a CONTRATANTE;
- b) Por ato unilateral expresso da CONTRATANTE, com aviso de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;
- c) Por ação judicial, nos termos da legislação processual;
- d) Pelo não cumprimento ou cumprimento irregular, pela CONTRATADA, das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- e) Pelo cometimento de reiterados erros na execução do contrato;
- f) Pela cessão ou transferência, no todo ou em parte, da execução do contrato;
- g) Pela concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA, ou no recaimento em processo de insolvência de qualquer de seus dirigentes.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

9.2 - A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 - As partes contratantes declaram-se cientes e conhecedoras de todas as disposições e regras atinentes a contratos mantidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, mesmo aquelas que não estejam expressamente transcritas neste instrumento, as quais, ante qualquer omissão do presente instrumento, são imediatamente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

11.1 – Uma vez constatadas as infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021, serão objeto de processo judicial na forma prevista em lei, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 – É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato da presente Dispensa de Licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CÂMARA MUNICIPAL.

12.2 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Gestor e pelo Fiscal de Contrato designados pela CONTRATANTE.

12.3 - Caso a CONTRATADA, sem motivo justificável, deixe de cumprir com as obrigações previstas na cláusula segunda, considerar-se-á rescindido de pleno direito o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

12.4 – Sem prejuízo ao disposto na Cláusula Nona, o contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 – Para dirimir as questões oriundas deste Contrato será competente o foro da Comarca de Tupanciretã/RS, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Tupanciretã/RS, XX de outubro de 2025.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: